

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 1.485, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa ATU 12 Arrendatária Portuária SPE S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007; na Portaria GM/MINFRA nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.033268/2021-39, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa ATU 12 Arrendatária Portuária SPE S.A., CNPJ nº 41.759.096/0001-53, denominado "ATU 12 Arrendatária Portuária SPE S.A.", que tem por objetivo a implantação das obras de infraestrutura, de autorização para o arrendamento de área e infraestrutura pública para a movimentação e armazenagem de granéis minerais, especialmente fertilizantes e adubos, concentrados de cobre, minério de manganês e coque de petróleo, no Porto Organizado de Aratu-Candeias, no Município de Candeias, no Estado da Bahia, na forma do Contrato de Arrendamento nº 02/2021 - Leilão nº 04/2020 - ANTAQ, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa ATU 12 Arrendatária Portuária SPE S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 17, da Portaria GM/MINFRA nº 105, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.033268/2021-39 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO

ANEXO	
Nome Empresarial	ATU 12 Arrendatária Portuária SPE S.A.
CNPJ	41.759.096/0001-53
Tipo	Portos Organizados
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado "ATU 12 Arrendatária Portuária SPE S.A.", que tem por objetivo a implantação das obras de infraestrutura, de autorização para o arrendamento de área e infraestrutura pública para a movimentação e armazenagem de granéis minerais, especialmente fertilizantes e adubos, concentrados de cobre, minério de manganês e coque de petróleo, no Porto Organizado de Aratu-Candeias, no Município de Candeias, no Estado da Bahia, na forma do Contrato de Arrendamento nº 02/2021 - Leilão nº 04/2020 - ANTAQ, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços e obras: - Construção de novo armazém com capacidade estática mínima de 80.000 toneladas; - Substituição da cobertura do armazém existente; - Recuperação estrutural do TGS 1 e implantação de sistema para tratamento de efluentes líquidos do píer, incluindo drenagem; - Dragagem de aprofundamento do berço de atracação TGS 1 Sul para profundidade de -15,0 m (DHN); - Recuperação do prédio anexo a subestação; - Aquisição de equipamento para descarregamento de navios (um descarregador de navios tipo garra - grab ship unloader, com capacidade nominal mínima de 1.000 t/h, com dimensões para atender embarcação de projeto tipo Panamax, com correspondentes grab e moega de recepção no píer); - Recuperação e modernização do descarregador de navios, com correspondentes grab e moega, das correias transportadoras, das torres de transferência, das subestações de energia elétrica (Subestação Receptora e do TGS I) e do centro de controle de motores (painéis de acionamento); - Ampliação do sistema de transporte por esteiras, de forma a interligar o novo armazém ao sistema existente, com capacidade nominal mínima de 1.200 t/h, e correspondentes torres de transferência; Implantação de sistema de despoeiramento, com controle de geração de resíduos sólidos/emissões atmosféricas nas transferências entre transportadores, e sistema de limpeza de correias transportadoras; - Instalação de no mínimo mais 2 (duas) balanças rodoviárias e uma balança de fluxo; - Aquisição de no mínimo 5 (cinco) pás carregadeiras para movimentação e expedição de carga; - Implantação de sistema de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas.
Localização	Estado da Bahia
Estimativa de Investimento	R\$ 365.599.000,00
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 27.128.651,50

PORTARIA Nº 1.486, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa ATU 18 Arrendatária Portuária SPE S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007; na Portaria GM/MINFRA nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.033267/2021-94, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa ATU 18 Arrendatária Portuária SPE S.A., CNPJ nº 41.718.266/0001-51, denominado "ATU 18 Arrendatária Portuária SPE S.A.", que tem por objetivo a implantação das obras de infraestrutura, de autorização para o arrendamento de área e infraestrutura pública para a movimentação e armazenagem de granéis sólidos vegetais, especialmente complexo soja, no Porto Organizado de Aratu-Candeias, no Município de Candeias, no Estado da Bahia, na forma do Contrato de Arrendamento nº 03/2021 - Leilão nº 05/2020 - ANTAQ, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa ATU 18 Arrendatária Portuária SPE S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 17, da Portaria GM/MINFRA nº 105, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.033267/2021-94 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO

ANEXO	
Nome Empresarial	ATU 18 Arrendatária Portuária SPE S.A.
CNPJ	41.718.266/0001-51
Tipo	Portos Organizados
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado "ATU 18 Arrendatária Portuária SPE S.A.", que tem por objetivo a implantação das obras de infraestrutura, de autorização para o arrendamento de área e infraestrutura pública para a movimentação e armazenagem de granéis sólidos vegetais, especialmente complexo soja, no Porto Organizado de Aratu-Candeias, no Município de Candeias, no Estado da Bahia, na forma do Contrato de Arrendamento nº 03/2021 - Leilão nº 05/2020 - ANTAQ, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços e obras: - Construção de 5 novos silos de armazenagem com capacidade estática mínima de 18.000 toneladas cada; - Ampliação e alargamento da plataforma acostável do TGS II, incluindo reforço estrutural do pier, defensas e cabeços de amarração, para atendimento do navio de projeto tipo graneleiro de 80.000 TPB; - Construção de 2 novos dolphins de amarração e correspondentes passarelas de acesso; - Dragagem de aprofundamento do berço de atracação do TGS II para profundidade de -15,0 m (DHN); - Aquisição de equipamento para carregamento de navios (um carregador de navios com capacidade nominal mínima de 2.000 t/h, com dimensões para atendimento do navio de projeto tipo graneleiro de 80.000 TPB, e correspondente ao sistema de transporte a ser instalado no píer); - Aquisição do sistema de transporte por esteiras, de forma a interligar o sistema de embarque, o sistema de armazenagem, e o sistema de recepção, com capacidade nominal mínima de 2.000 t/h; - Aquisição de 2 novas torres de transferência com capacidade nominal mínima de 2.000 t/h, incluindo sistema de despoeiramento, com controle de geração de resíduos sólidos/emissões atmosféricas; - Aquisição de 2 elevadores com capacidade nominal mínima de 2.000 t/h; - Aquisição de 3 tombadores de caminhão com capacidade de 90 toneladas, instalado sobre moega. - Instalação de no mínimo 2 (duas) balanças rodoviárias e uma balança de fluxo; - Aquisição de 1 subestação de energia elétrica; - Aquisição de painel elétrico; - Construção de edificações administrativas; - Implantação de sistema de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas.
Localização	Estado da Bahia
Estimativa de Investimento	R\$ 217.617.892,21
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 14.888.503,21

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 1.490, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.034442/2021-61, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Jijoca de Jericoacoara, no Estado do Ceará, por meio do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), código de órgão atuador nº 20985-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

